

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 53/00 - (REV0GADA)

(Publicada no Diário Oficial de 15/08/2000)

Esta IN foi revogada a partir de 11/01/01 pela Instrução Normativa nº 02/01, publicada no DOE de 06 e 07/01/01.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições, e de acordo com o art. 73, inciso I, do Regulamento do ICMS aprovado pelo Decreto nº 6.284, de 14 de março de 1997,

RESOLVE

1 - A base de cálculo do produto infracitado, para efeito de incidência do ICMS na primeira operação realizada pelos produtores fica atualizada para:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	VALOR EM (R\$)
02 – CEREAIS		
02.08 – Feijão de Corda	sc. 60 kg	20,00

2 - Esta Instrução Normativa entrará em vigor três dias após a sua publicação, ficando revogadas as anteriores pertinentes ao assunto.

Salvador, 14 de agosto de 2000

Eudaldo Almeida de Jesus
Superintendente